

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB)

Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS)

Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS)



Alinhamento com o Planejamento Anual

Registra-se a inexistência de previsão no plano de contratações anual, o que obstaculiza a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*: Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



Equipe de Planejamento

Roberto Campos Everton Lima (Chefe do Departamento de Planejamento) - Portaria nº 105/2025

Erinaldo Santos de Oliveira (Chefe do Departamento de Frequência Escolar) - Portaria nº 067/2025

Fabiano Rodrigues Lopes (Diretor Administrativo do Hospital) - Portaria nº 043/2025

Thalita Matos Rodrigues (Coordenadora de Programas do CRAS) - Portaria nº 001/2026

Regivan Luís Cruz Silva (Chefe do Departamento de Pesquisa de Preços) - Portaria nº 097/2025

Marcus Saulo de Almeida Souza Cruz Ferreira (Coordenador de Planejamento) - Portaria nº 099/2025



Problema Resumido

A situação atual caracteriza-se pela vulnerabilidade operacional da frota municipal, decorrente da ausência de um fluxo estruturado de manutenção, o que resulta em interrupções imprevistas na prestação de serviços básicos. As limitações administrativas manifestam-se na dificuldade de realizar reparos complexos em máquinas pesadas, cujas falhas mecânicas paralisam obras de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais. O impacto operacional mais crítico é a redução da disponibilidade de ambulâncias e veículos de suporte logístico, gerando prejuízos diretos ao atendimento da população e elevando o risco de colapso em setores vitais. A continuidade da situação atual impõe riscos jurídicos e financeiros, uma vez que a falta de manutenção preventiva acelera o desgaste dos componentes, resultando em custos de reparo significativamente superiores aos de mercado. Além disso, a insegurança mecânica expõe servidores e usuários a riscos de acidentes, podendo gerar passivos indenizatórios para a Administração. A não contratação implica, em última análise, na ineficiência do gasto público e na degradação do patrimônio municipal, comprometendo o cumprimento das metas governamentais e a eficácia das políticas públicas locais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se na imperiosidade de assegurar a continuidade e a regularidade das ações administrativas e dos serviços públicos essenciais prestados à municipalidade de Igarapé do Meio - MA, os quais dependem intrinsecamente da plena operatividade da frota de veículos leves e máquinas pesadas. O problema administrativo central reside na inexistência de uma estrutura própria de oficina mecânica capaz de suprir a complexidade e a diversidade das intervenções necessárias, que abrangem desde serviços elétricos e mecânicos até lanternagem e pintura. Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de um instrumento contratual vigente para manutenções preventivas e corretivas emergenciais acarreta a paralisação gradual do aparato estatal, prejudicando diretamente o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, a manutenção de vias públicas e, primordialmente, o atendimento de urgência e emergência em saúde. A necessidade administrativa confunde-se com a necessidade da população, uma vez que a indisponibilidade de máquinas pesadas obstaculiza a execução de políticas de infraestrutura, enquanto a precariedade dos veículos compromete a segurança dos servidores públicos no exercício de suas funções. Os impactos negativos da descontinuidade deste serviço são severos, manifestando-se por meio do aumento exponencial de custos com manutenções corretivas tardias, que poderiam ser evitadas por intervenções preventivas programadas, ferindo o princípio da economicidade e da racionalização dos recursos públicos. A contratação ora planejada visa a melhoria da qualidade dos serviços públicos e o fortalecimento da logística municipal, garantindo que o cidadão receba atendimento ágil e seguro. Do ponto de vista da eficiência operacional, a existência de uma empresa especializada mitiga riscos de acidentes e reduz o tempo de ociosidade dos ativos municipais, maximizando o retorno social dos impostos arrecadados. Além disso, a regularização desta prestação de serviço promove a transparência e a observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento e à busca pela solução mais vantajosa. A implementação de um cronograma rigoroso de manutenção preventiva estende a vida útil do patrimônio público, evitando a depreciação precoce e garantindo a continuidade administrativa. Portanto, a contratação de empresa especializada não representa apenas um suporte logístico, mas uma medida estratégica de governança voltada à satisfação das demandas sociais e ao cumprimento do dever constitucional de eficiência na gestão pública, revelando-se como a solução mais adequada e proporcional para o atendimento do interesse público em Igarapé do Meio.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos aqui especificados foram definidos com base na necessidade administrativa diagnosticada neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021. Cada exigência foi calibrada para garantir a adequação do objeto à finalidade pública, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Classificação	Requisito	Interesse Público
Técnico	Disponibilidade de oficina física com infraestrutura para veículos leves e pesados.	Garante a prontidão no atendimento e evita deslocamentos onerosos da frota paralisada.

Classificação	Requisito	Interesse Público
Técnico	Equipe técnica composta por mecânicos, eletricitas e pintores.	Assegura a segurança dos servidores e usuários através de serviços executados por profissionais aptos.
Funcional	Controle de ordens de serviço.	Permite a transparência e o controle social sobre os gastos com cada veículo da frota.
Funcional	Emissão de relatórios técnicos.	Subsidia a tomada de decisão sobre a viabilidade de manter ou alienar veículos antigos.
Operacional	Prazo máximo de resposta para manutenções emergenciais (24h).	Evita a interrupção de serviços essenciais como saúde (ambulâncias) e educação (transporte escolar).
Operacional	Disponibilidade de serviço de guincho/reboque para remoção.	Desobstrui vias públicas e garante a remoção segura de ativos municipais em pane.
Qualidade	Utilização de ferramentas e scanners de diagnóstico.	Precisão no diagnóstico para evitar substituições desnecessárias de peças e desperdício de recursos.
Segurança	Cumprimento das normas de segurança do trabalho (EPs/EPCs).	Mitiga riscos de acidentes nas dependências da contratada que poderiam gerar corresponsabilidade.
Jurídico	Habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista plena.	Garante que a Administração contrate apenas empresas idôneas e cumpridoras de suas obrigações sociais.
Jurídico	Inexistência de sanções impeditivas de licitar e contratar.	Preserva a moralidade administrativa e evita a contratação de empresas com histórico de má conduta.

Os requisitos ora sistematizados formam o arcabouço técnico mínimo para assegurar que a contratação atenda efetivamente ao interesse público que a motivou. O conjunto proposto equilibra a proteção do erário e da saúde pública com a ampliação da competitividade, conferindo segurança jurídica à instrução processual e mitigando riscos de apontamentos pelos órgãos de controle.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade, no âmbito do **levantamento de mercado** (Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/2021), a equipe de planejamento realizou prospecção ativa, os quais foram identificadas as alternativas viáveis para a contratação pretendida, descritas e analisadas a seguir:

Alternativa 1 - Execução Direta (Oficina Pública Municipal)

- Descrição: Manutenção da frota por meio de oficina própria, com servidores concursados e ferramental do Município.

- Viabilidade: Baixa viabilidade técnica. A diversidade da frota (leves e máquinas pesadas) exige especialistas em múltiplas áreas (refrigeração, elétrica pesada, pintura) e constante atualização de scanners, o que gera alto custo fixo e ociosidade de mão de obra especializada.
- Vantagens: Disponibilidade imediata da equipe e controle direto da execução.
- Desvantagens: Dificuldade em manter especialistas para todas as frentes (ex: refrigeração e lanternagem) e alto custo de manutenção de ativos (ferramental).

Alternativa 2 - Credenciamento de Prestadores de Serviço

- Descrição: Habilitação de diversas oficinas para execução de serviços sob demanda, com preços tabelados pela Administração (ex: valor da hora-técnica).
- Viabilidade: Viável para serviços comuns, mas apresenta riscos para máquinas pesadas e manutenções emergenciais que exigem exclusividade ou prioridade de atendimento.
- Vantagens: Distribuição da demanda e incentivo ao mercado local/regional.
- Desvantagens: Fragmentação da responsabilidade técnica e dificuldade em garantir prazos de resposta de 24h para emergências.

Alternativa 3 - Contratação de Empresa Especializada via Processo Licitatório (Solução Integrada de Mão de Obra)

- Descrição: Seleção de empresa única (ou por grupos) via certame para prestar todos os serviços listados (mecânica a pintura), com base em tabelas de tempo padrão (tempários) e desconto sobre a hora-técnica.
- Viabilidade: Máxima viabilidade. Centraliza a responsabilidade técnica e garante que a contratada possua todo o ferramental e especialistas necessários para leves e pesados.
- Vantagens: Pagamento por serviço efetivamente prestado, garantia de prazos para manutenções emergenciais e facilidade de fiscalização por meio de ordens de serviço.
- Desvantagens: Dependência da eficiência operacional de um único prestador para o lote/grupo.

Análise Comparativa das Soluções

A análise demonstra que a **Alternativa 3 (Contratação via Processo Licitatório)** é a solução mais eficiente. Ao contrário da Alternativa 1, ela elimina o risco de ociosidade e o custo de atualização tecnológica de uma oficina própria. Frente à Alternativa 2, a licitação garante um vínculo contratual mais rígido, essencial para a continuidade dos serviços públicos de saúde e educação, que não podem aguardar a disponibilidade aleatória de credenciados.

Esta solução oferece vantajosidade econômica ao permitir a disputa pelo menor preço da hora-técnica/serviço e garante que as Secretarias Municipais tenham suporte para manutenções preventivas e corretivas emergenciais com rigor técnico. A Administração ganha em facilidade de fiscalização, pois o controle é centralizado em relatórios técnicos e medições de produtividade.

A tabela a seguir sintetiza a avaliação das alternativas:

Alternativa e Descrição da Solução	Vantagens Técnicas e Operacionais	Desvantagens	Vantajosidade Econômica	Conclusão Parcial
1. Execução Direta (Oficina)	Equipe exclusiva e controle total.	Alto custo fixo; dificuldade de especialização múltipla.	Baixa; alto custo de pessoal e equipamentos.	Inviável para a complexidade da frota.

Alternativa e Descrição da Solução	Vantagens Técnicas e Operacionais	Desvantagens	Vantajosidade Econômica	Conclusão Parcial
2. Credenciamento	Capilaridade e fomento local.	Dificuldade em garantir prazos emergenciais.	Moderada; preços fixados pela Administração.	Risco à continuidade de serviços críticos.
3. Licitação (Empresa Única)	Especialização integral; garantia de prazos; fiscalização ágil.	Risco de dependência de um único prestador.	Alta; pagamento por demanda e disputa de mercado.	Solução recomendada por ser a mais eficiente.

Declaração Informativa e Recomendação da Solução

A análise comparativa demonstra que a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, uma vez que possibilita conciliar a vantajosidade econômica com o atendimento integral dos requisitos técnicos e operacionais da contratação. A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade, fortalece a transparência, proporciona maior participação de fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegura maior eficiência na gestão das aquisições.

O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, proporciona flexibilidade no fornecimento conforme a demanda das Secretarias Municipais, evita contratações desnecessárias, reduz riscos de desabastecimento de mão de obra, otimiza a aplicação dos recursos públicos e contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais. As demais alternativas analisadas apresentam limitações técnicas, operacionais ou administrativas que reduzem sua adequação frente às necessidades específicas desta contratação, razão pela qual a solução recomendada se mostra a mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para o atendimento da necessidade administrativa de Igarapé do Meio - MA consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo as especialidades de mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento, refrigeração, lanternagem e pintura para a frota de veículos leves e máquinas pesadas. Esta modelagem foi concebida de forma sistêmica, visando garantir a disponibilidade ininterrupta do aparato logístico municipal, essencial para a execução de políticas públicas de saúde, educação e infraestrutura. A estratégia pauta-se na centralização da responsabilidade técnica em um parceiro capaz de oferecer infraestrutura tecnológica e mão de obra qualificada, superando as limitações de uma execução direta e assegurando que o Município disponha de suporte especializado para intervenções de alta complexidade em equipamentos pesados, cuja paralisação acarreta severos prejuízos sociais e econômicos. A solução integra-se perfeitamente aos objetivos institucionais ao promover a extensão da vida útil dos ativos e a segurança operacional dos servidores e usuários do sistema público.

A estrutura da solução é composta pela disponibilização de oficina física dotada de ferramental técnico e scanners de diagnóstico de última geração, compatíveis com a diversidade da frota municipal. O escopo abrange desde revisões periódicas programadas até reparos emergenciais em sistemas de suspensão, motorização, sistemas hidráulicos de máquinas pesadas e climatização veicular. A metodologia de execução exige a observância rigorosa das normas técnicas da ABNT e dos manuais dos fabricantes, estabelecendo padrões mínimos de qualidade que garantam a rastreabilidade dos serviços prestados. A contratada deverá manter equipe técnica multidisciplinar e infraestrutura logística que inclua serviço de guincho para remoção de veículos em pane, assegurando a cobertura integral do objeto. A integração entre a Administração e a contratada será

viabilizada por mecanismos de controle de qualidade e fiscalização contratual que exigem a emissão de laudos técnicos prévios e o registro fotográfico das intervenções, garantindo a conformidade legal e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

O funcionamento operacional da solução ocorrerá mediante fluxo dinâmico de ordens de serviço, emitidas pelas Unidades Requisitantes conforme a demanda identificada. O gerenciamento das atividades será acompanhado por fiscais de contrato designados, que monitorarão o desempenho da contratada através de indicadores de tempo de reparo e taxa de retorno de serviços.

A análise operacional demonstra que esta solução é o pilar para a continuidade dos serviços públicos, uma vez que reduz drasticamente o tempo de ociosidade das ambulâncias e máquinas de infraestrutura. A eficiência é potencializada pela otimização da logística de manutenção, que retira do Município o encargo de gerir oficinas próprias e estoques complexos de ferramentas, permitindo que a gestão foque em sua atividade-fim. A racionalização dos recursos públicos é evidenciada pela redução de retrabalho e desperdícios, mitigando riscos operacionais de acidentes causados por falhas mecânicas. Além disso, a solução fortalece a governança patrimonial ao instituir um controle técnico rigoroso sobre a frota, ampliando a produtividade administrativa e garantindo a sustentabilidade da execução contratual por meio de um modelo de prestação de serviço sob demanda, que se ajusta às oscilações orçamentárias e necessidades sazonais das Secretarias Municipais.

Sob o prisma da vantajosidade econômica, a solução apresenta a melhor relação custo-benefício ao evitar os altos custos fixos de uma estrutura própria de manutenção. A economicidade é alcançada pela eficiência da despesa pública, uma vez que o pagamento está vinculado estritamente aos serviços efetivamente prestados, eliminando gastos com mão de obra ociosa. A racionalização das contratações e a redução de custos indiretos, como o desgaste acelerado de veículos sem manutenção adequada, geram uma previsibilidade financeira superior para o planejamento orçamentário municipal. Ganhos de escala e o aumento da competitividade no certame licitatório favorecem a obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando que a Administração Pública de Igarapé do Meio aplique seus recursos de forma inteligente, sustentável e pautada na eficiência da gestão contratual, resultando em economia real a longo prazo.

A estratégia de contratação por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços potencializa os benefícios da solução ao conferir flexibilidade logística e administrativa. O Registro de Preços permite que as Secretarias Municipais requeiram serviços conforme a necessidade real, evitando o engessamento contratual e garantindo agilidade no atendimento de demandas imprevisíveis. A forma eletrônica do pregão amplia a competitividade, atraindo empresas com maior capacidade técnica e melhores preços, o que fortalece a transparência e a conformidade legal do processo. Esta estratégia reduz riscos de desabastecimento de mão de obra especializada e otimiza o planejamento das aquisições, permitindo uma gestão eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis, em total alinhamento com as diretrizes de governança e as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União.

Institucionalmente, a solução contribui para o fortalecimento da gestão pública ao elevar o padrão de governança sobre o patrimônio móvel do Município. A melhoria da qualidade dos serviços prestados à população é direta, refletindo-se em ambulâncias sempre prontas para o atendimento e transporte escolar seguro. Para os servidores públicos, a solução garante melhores condições de trabalho e a satisfação de operar equipamentos em perfeitas condições de uso, valorizando o patrimônio público e reduzindo a frustração operacional. A conformidade legal é assegurada pela observância estrita aos princípios da Lei nº 14.133/2021, enquanto o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e a transparência administrativa consolidam a imagem de uma gestão eficiente e comprometida com a entrega de resultados reais para o cidadão de Igarapé do Meio.

Conclui-se que a solução escolhida apresenta plena viabilidade técnica, operacional, administrativa, logística, jurídica e econômica para o Município. A contratação pretendida representa a alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, proporcionando eficiência, eficácia, economicidade e qualidade na manutenção da frota. Ao garantir a sustentabilidade e a competitividade do processo, a Administração Pública assegura a gestão eficiente dos recursos e a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços públicos essenciais. Portanto, a solução está em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as melhores práticas de planejamento, representando o caminho mais seguro e vantajoso para o pleno atendimento ao interesse público e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD CONSOL	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- Preventiva e Corretiva de Veículos de Linha/Categoria Leve e Media Utilitário Mecânica Geral	HORA	920	245	400	225	50
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- Preventiva e Corretiva de Caminhão, Maquinas e Ônibus Linha/Categoria Pesada Utilitário Mecânica Geral	HORA	870	230	420	220	0
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- Preventiva e Corretiva de Veículos de Linha/Categoria Leve e Media e Pesada Sistema de Arrefecimento	HORA	480	120	190	140	30
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO- Preventiva e Corretiva de Veículos de Linha/Categoria Leve e Media e Pesada de Refrigeração	HORA	390	100	150	100	40
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO- Preventiva e Corretiva de Veículos de Linha/Categoria Leve e Media e Pesada Elétrica Geral	HORA	700	225	260	175	40
6	Serviços de Veículos de Linha/Categoria Leve e Media e Pesada de Lanternagem e Pintura	HORA	690	200	290	150	50
7	Retifica Geral	HORA	790	230	310	180	70
8	Serviços de Veículos de Linha/Categoria Leve e Media Alinhamento	HORA	870	230	330	220	90
9	Serviços de Veículos de Linha/Categoria Leve e Media Cambagem e Balanceamento em Geral	HORA	880	230	330	240	80
10	Serviço de mecânica preventiva e corretiva em geral para motocicletas	HORA	240	24	204	12	0

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A administração deve sopesar, no caso concreto, as vantagens e desvantagens da contratação por item e por lote para aferir a melhor modalidade de contratação a ser adotada, sendo esta primeira a mais vantajosa no presente caso. De acordo com a realidade do Município, entende-se um risco o parcelamento em lote do fornecimento, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, considerando que o dever de optar pelo parcelamento decorre de análise de conveniência e oportunidade em dividir o objeto da contratação.

Do ponto de vista técnico, o agrupamento dos serviços em um único contrato com empresa especializada se justifica pela natureza interdependente das atividades a serem realizadas. Muitas vezes, os serviços mecânicos, elétricos, de refrigeração, alinhamento e lanternagem ocorrem de forma simultânea ou integrada no mesmo veículo, sendo mais eficaz sua execução de maneira coordenada e centralizada, assegurando qualidade, agilidade e rastreabilidade dos serviços.

Contudo, a **viabilidade de parcelamento** também deve ser considerada com base na **Súmula 247 do TCU**, segundo a qual “é obrigatória a divisão do objeto da licitação sempre que possível, visando ampliar a competitividade sem perda da economia de escala”. Nesse sentido, é possível realizar o **parcelamento por itens ou grupos de serviços**, desde que não se comprometa a eficiência técnica da execução contratual.

A divisão por **tipologia de serviço e linha de veículos** (leve/média/pesada) permite à Administração a contratação de fornecedores com expertise específica, elevando a **qualidade dos serviços prestado**. Tal medida amplia a participação de empresas de menor porte ou especializadas, estimulando o desenvolvimento local e promovendo a competitividade e a economicidade.

No entanto, a **viabilidade econômica** do parcelamento deve considerar os custos de logística, deslocamento, coordenação e fiscalização contratual, que tendem a ser maiores em contratações com diversos fornecedores. Isso pode resultar em perdas de escala e aumento de encargos administrativos. Portanto, quando a contratação unificada for comprovadamente mais vantajosa, inclusive com possibilidade de **economia por escopo**, ela se justifica e deve ser priorizada.

Conclusão

Com base na análise técnica e econômica, e nas quantidades demandadas pelas diferentes secretarias, **a divisão do objeto em itens distintos se mostra tecnicamente viável, operacionalmente eficaz e economicamente vantajosa** - com objeto dividido por tipo de serviço - é uma solução técnica robusta e economicamente eficiente, promovendo maior competitividade, melhor atendimento às necessidades específicas da Administração e alinhamento aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa iniciativa contribui para a **otimização das respostas às demandas administrativas e elevação da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população**.



CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO DE QUALIDADE COMUM E NÃO Suntuário

O(s) objeto(s) desta contratação é essencial para o cumprimento das atribuições institucionais deste Município e para a consecução de seus objetivos estratégicos. **Sua avaliação foi minuciosamente conduzida com base nos critérios de necessidade e funcionalidade**. A demanda apresentada para tal fim demonstrou que as especificações supracitadas correspondem a padrões amplamente disponíveis e praticados no mercado, sem implicar em customizações ou funcionalidades excedentes que elevem desproporcionalmente o custo.

A presente justificativa técnica tem como finalidade primordial demonstrar que o objeto da contratação em tela enquadra-se na categoria de **qualidade comum**, conforme preceituado no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nas diretrizes do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Busca-se, por meio desta análise, assegurar que a aquisição atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da moralidade administrativa, evitando despesas desnecessárias ou a contratação de bens e serviços de luxo ou supérfluos.

Fundamentação Legal e Normativa

A Lei nº 14.133/2021, em seu **Art. 20**, estabelece a premissa de que a Administração Pública deve priorizar a aquisição de bens e serviços de qualidade comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A mesma norma veda expressamente a aquisição de bens de luxo.

Para detalhar e regulamentar tal vedação, foi editado o **Decreto nº 10.818/2021**, que define **bens de luxo** como aqueles que "não são necessários para o atendimento da finalidade institucional, que apresentam características de ostentação, suntuosidade, alto valor ou elevado grau de sofisticação, sem que haja justificativa técnica e econômica".

O arcabouço normativo, portanto, exige que a escolha do bem ou serviço seja pautada pela **necessidade funcional**, pela **proporcionalidade** em relação ao objetivo almejado e pela **conformidade com padrões de mercado**, sem extravagâncias.

Não Caracterização como Bem de Luxo ou Supérfluo

Com base nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 10.818/2021, o(s) objeto(s) pretendido(s) não se enquadra como bem de luxo pela **Ausência de Ostentação/Suntuosidade**: As características do bem/serviço são funcionais e discretos, sem elementos que denotem luxo, sofisticação excessiva ou prestígio sem justificativa prática, bem como **Ausência de Recursos Adicionais Não Essenciais**: As funcionalidades e características solicitadas são estritamente aquelas necessárias para o cumprimento das tarefas designadas, não havendo inclusão de recursos ou tecnologias que agreguem valor meramente supérfluo, estético ou de "status".

Vantagens da Escolha e Conclusão

A escolha por especificações de qualidade comum para o objeto desta contratação não é meramente uma opção, mas uma **decisão estratégica e imperativa** que alinha a Administração Pública aos mais elevados padrões de gestão e governança. Esta abordagem se revela consistentemente vantajosa sob múltiplos aspectos cruciais.

Primeiramente, garante uma **otimização rigorosa dos recursos públicos**. Ao direcionar o investimento para o que é essencial e de comprovada necessidade, promove-se a máxima relação custo-benefício, aderindo de forma exemplar ao princípio constitucional da economicidade. Essa racionalização de despesas libera recursos que podem ser realocados para outras prioridades sociais ou institucionais, gerando um impacto positivo em cascata.

Adicionalmente, ao focar em especificações usuais de mercado, a Administração **amplia significativamente a competitividade** nos processos licitatórios. Essa inclusão de um leque mais vasto de fornecedores, que não são restringidos por requisitos excessivamente específicos ou suntuários, não apenas fomenta a concorrência saudável, mas também aumenta a probabilidade de se obter propostas mais vantajosas e competitivas, beneficiando diretamente o erário.

No que tange à operacionalização, esta escolha **assegura a eficiência e a eficácia** na execução das atividades. O objeto selecionado, com seu desempenho e qualidade comprovados e adequados à finalidade, permite o cumprimento eficaz dos objetivos sem a introdução de excessos que poderiam, paradoxalmente, retardar o processo de aquisição, complicar a utilização ou gerar manutenções desnecessárias. A simplicidade, neste contexto, é sinônimo de funcionalidade robusta.

Por fim, e de maneira inquestionável, esta postura garante a **plena conformidade legal**. Ao seguir estritamente o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto nº 10.818/2021, a Administração não só cumpre seu dever legal, como também mitiga substancialmente os riscos de impugnações, questionamentos de órgãos de controle e potenciais sanções. É uma demonstração clara de transparência, responsabilidade e respeito à legislação vigente.

Em síntese, a classificação e a aquisição do objeto com especificações de qualidade comum representam a **solução mais robusta, pragmática e alinhada aos preceitos da boa gestão pública**, garantindo valor, eficiência e segurança jurídica para o Município.

Dessa forma, conclui-se que a categorização do objeto pretendido como de **qualidade comum** é plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e legal, representando a solução mais adequada e eficiente para a necessidade da Administração Pública.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a manutenção da frota municipal de Igarapé do Meio - MA visa, primordialmente, a estabilização da disponibilidade operacional dos ativos móveis, garantindo que os serviços públicos essenciais não sofram interrupções por falhas mecânicas previsíveis. Espera-se, como resultado operacional imediato, a melhoria da eficiência na prestação dos serviços de saúde e educação, mediante a redução drástica do tempo de ociosidade de ambulâncias e ônibus escolares. A implementação de um regime de manutenção preventiva e corretiva elevará a qualidade da execução contratual, permitindo que a Administração conte com veículos seguros e em conformidade com as normas de trânsito, o que mitiga riscos de acidentes e paralisações não programadas, fortalecendo a capacidade logística e a produtividade institucional.

Sob o prisma econômico e financeiro, a solução propicia a racionalização da despesa pública ao evitar o agravamento de danos mecânicos que, se não tratados preventivamente, resultariam em reformas onerosas ou na perda precoce do patrimônio. A relação custo-benefício é otimizada pelo modelo de pagamento por demanda, que confere maior previsibilidade financeira e sustentabilidade econômica ao planejamento orçamentário municipal, reduzindo desperdícios com mão de obra ociosa e retrabalhos decorrentes de diagnósticos imprecisos. No âmbito dos recursos humanos, a contratação reflete na melhoria das condições de trabalho dos motoristas e operadores de máquinas, que passarão a exercer suas funções em equipamentos confiáveis, reduzindo a sobrecarga operacional e permitindo que as equipes finalísticas foquem na entrega de resultados à população, sem a preocupação com a precariedade do transporte.

Em termos de governança e controle, os resultados pretendidos incluem o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização contratual e a ampliação da transparência administrativa, uma vez que cada intervenção será devidamente documentada e auditável. A conformidade com a Lei nº 14.133/2021 assegura maior segurança jurídica à tomada de decisão, mitigando riscos administrativos e permitindo uma gestão patrimonial estratégica. Estrategicamente, a solução contribui para a satisfação dos usuários dos serviços públicos e para a valorização do patrimônio municipal, consolidando uma gestão pública eficiente, transparente e plenamente alinhada ao interesse público, revelando-se como a alternativa mais econômica e adequada para a realidade de Igarapé do Meio.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para contratar uma empresa especializada na modalidade de **Pregão na forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preços**, visando atender às necessidades do Município, é essencial seguir um processo licitatório bem estruturado e organizado.

I. Fase de Planejamento da Contratação

1. **Análise de Riscos:** Realizar uma análise detalhada dos riscos inerentes à contratação (operacionais, financeiros, de mercado, de não conformidade), desenvolvendo estratégias para sua mitigação ao longo de todas as etapas do processo.
2. **Pesquisa de Preços:** Efetuar um levantamento abrangente dos valores praticados no mercado para os serviços/fornecimento, como subsídio fundamental para a definição do valor estimado da contratação e para garantir a vantajosidade da proposta.
3. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Com base no ETP, o Termo de Referência será o documento basilar, detalhando as especificações técnicas dos serviços e itens, os requisitos de qualidade, os prazos de execução, as condições de entrega e as metodologias de fiscalização.

II. Fase Preparatória da Licitação

4. **Preparação e Elaboração do Edital:** Com base no Termo de Referência, o edital de licitação deve ser cuidadosamente preparado, incluindo todas as informações necessárias para a participação das empresas interessadas, como as condições de participação, critérios de julgamento, prazos, formas de envio de propostas e documentação de habilitação.
5. **Controle de Legalidade e Aprovação Jurídica:** Antes da publicação, é fundamental submeter o ETP, o Termo de Referência e o Edital à análise da assessoria jurídica do órgão, garantindo que todas as etapas e documentos estejam em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
6. **Autorização da Autoridade Competente:** Obter a aprovação formal da autoridade superior para a continuidade do procedimento licitatório, ratificando a viabilidade e a pertinência da contratação.

III. Fase Externa do Pregão Eletrônico

7. **Publicação do Edital:** O edital deve ser publicado em veículos oficiais, como o Diário Oficial, e obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla divulgação e o acesso irrestrito ao inteiro teor do ato convocatório e seus anexos. A publicação deve ser feita com antecedência suficiente para permitir a participação de um número adequado de concorrentes.
8. **Recebimento das Propostas e Lances:** No dia e horário agendados para o pregão eletrônico, as propostas das empresas interessadas serão recebidas via sistema, e a fase de lances será conduzida, permitindo a disputa em tempo real pela melhor oferta de preço.
9. **Análise e Julgamento das Propostas e Habilitação:** Após o encerramento da fase de lances, as propostas de preço são avaliadas. Em seguida, procede-se à análise da documentação de habilitação do licitante que apresentou o menor preço. Nesta etapa, será verificada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica e econômico-financeira do proponente, incluindo a comprovação de experiência e capacidade técnica por meio de atestados ou outros documentos exigidos em edital, que atestem sua aptidão para executar o objeto com a qualidade e volume requeridos.

IV. Fase Pós-Licitação e Contratação

10. **Adjudicação e Homologação:** A adjudicação é o ato formal de atribuir o objeto da licitação (ou os itens vencedores) ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa e foi habilitado. Após a adjudicação, o processo é submetido à homologação pela autoridade competente, formalizando a decisão e autorizando a etapa subsequente.
11. **Registro de Preços:** Com a homologação, é formalizada e publicada a Ata de Registro de Preços (ARP), que conterá a relação dos itens, os preços registrados, os fornecedores vencedores e as condições gerais para futuras contratações, pelo prazo de sua vigência.
12. **Contratação:** Com base na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, conforme a necessidade das Secretarias, formalizar os instrumentos contratuais específicos ou emitir as Ordens de Serviço (OS) ou Ordens de Fornecimento (OF), detalhando os quantitativos e condições acordadas para a efetiva prestação dos serviços ou aquisição dos itens.

Assim, a solução adotada reforça o compromisso do Município com a boa governança pública, o aprimoramento dos fornecimentos e serviços prestados e a otimização da aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise técnica do objeto demonstra que a prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica possui natureza autônoma para fins de especialização de mão de obra. Todavia, identifica-se como contratação correlata e interdependente o fornecimento de peças, acessórios e componentes de reposição. A relação é de mútua dependência técnica, uma vez que a execução do serviço de manutenção (objeto principal) depende da disponibilidade imediata de peças para a conclusão dos reparos. A inexistência de um fluxo ágil de suprimento de peças comprometeria a eficiência da manutenção, mantendo o veículo imobilizado na oficina e frustrando o objetivo de redução do tempo de atendimento.

Não obstante a interdependência técnica, declara-se que para o presente processo licitatório não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que impeçam a deflagração isolada deste certame. O objeto aqui planejado é autônomo no que tange à prestação de serviços especializados, possuindo plena capacidade de execução independente desde que a Administração assegure o suprimento de peças por meio de instrumento contratual próprio ou procedimentos de contratação direta autorizados pela Lei nº 14.133/2021. A separação entre o serviço e o fornecimento de peças visa ampliar a competitividade e permitir que o Município selecione a melhor expertise técnica para a mão de obra, sem os riscos de sobrepreço frequentemente associados à intermediação de peças por oficinas. Assim, a execução deste objeto atende integralmente à necessidade administrativa de garantir a disponibilidade de profissionais qualificados, sendo a coordenação entre os contratos de serviço e de peças um encargo de gestão administrativa perfeitamente exequível pela realidade do Município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar a descrição de possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e as respectivas medidas mitigadoras. Esta

exigência reflete a diretriz constitucional do art. 225 da Constituição Federal e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, expressamente acolhido pelo art. 5º da nova Lei de Licitações como um dos objetivos do processo licitatório. A internalização da variável ambiental no planejamento da contratação, portanto, não é uma faculdade do gestor, mas um dever jurídico e uma exigência da boa governança pública.

Fase do Ciclo de Vida / Descrição	Impactos Ambientais Potenciais	Medidas Mitigadoras
Execução Contratual / Troca de Fluidos	Contaminação do solo e lençol freático por descarte incorreto de óleos e lubrificantes.	Sistemas de contenção e separação de água e óleo em suas instalações.
Execução Contratual / Lanternagem e Pintura	Emissão de compostos orgânicos voláteis (COV) e névoas de tinta na atmosfera.	Cabines de pintura com filtros adequados e priorização de tintas de baixo impacto ambiental.
Descarte / Resíduos Sólidos	Acúmulo de peças metálicas, filtros usados e pneus em locais inadequados.	Obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada via empresas licenciadas ou logística reversa.
Destinação Final / Baterias	Vazamento de solução ácida e contaminação por metais pesados (chumbo).	Implementação de logística reversa obrigatória para baterias substituídas, conforme legislação setorial.

A estruturação destes requisitos ambientais em forma de planilha permite uma fiscalização mais assertiva durante a execução contratual. A importância destas medidas reside na blindagem jurídica do processo, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de considerar o ciclo de vida do objeto. Este modelo de gestão reduz a pegada ecológica da Administração Municipal e assegura a conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), promovendo uma governança ambientalmente responsável e eficiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Igarapé do Meio - MA, 18 de junho de 2026.

Roberto Campos Everton Lima
Chefe do Departamento de Planejamento
Portaria nº 105/2025

Erinaldo Santos de Oliveira
Chefe do Departamento de Frequência Escolar
Portaria nº 067/2025

Fabiano Rodrigues Lopes
Diretor Administrativo do Hospital
Portaria nº 043/2025

Thalita Matos Rodrigues
Coordenadora de Programas do CRAS
Portaria nº 001/2026